



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Nº CNJ : 0001255-10.2014.4.02.0000
RELATORA : DESEMBARGADORA FEDERAL CORREGEDORA DRA. SALETE MARIA POLITA MACCALÓZ
REQUERENTE : **CORREGEDORA-REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO**
REQUERIDO : **JUIZO FEDERAL DA 8ª VARA-RJ**
ORIGEM : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (201402010012558)

DECISÃO

Nos termos da Resolução nº 496, de 13/02/2006 e do artigo 4º, I da Resolução nº 49/2009, ambas do Conselho da Justiça Federal, bem como no artigo 3º, do Provimento 57/2009 e na Portaria nº 0001/2014, desta Corregedoria, foi realizada a **correição ordinária eletrônica, junto à 8ª Vara Federal do Rio de Janeiro/RJ**, entre os dias 16 a 20 de junho do ano corrente.

Destarte, com fulcro no artigo 13, da Resolução 496/2006, trago ao conhecimento desta Corte, para apreciação, a presente DECISÃO e as RECOMENDAÇÕES, oriundas da correição ordinária realizada.

Os trabalhos correicionais foram iniciados em 15/01/2014 com o envio ao Juízo do questionário de autoinspeção e foram finalizados em 27/06/2014 com a elaboração da presente decisão.

Segundo a sistemática de trabalho proposta pela Corregedoria, introduziu-se no sistema de acompanhamento dos trabalhos das Varas/Juizados, a **autoinspeção**, procedimento no qual cada juízo promove não só o levantamento de dados, mas a análise dos mesmos, a fim de obter uma visão de sua real situação, propondo metas de superação.

Respondido o questionário de autoinspeção pelo juízo da **8ª Vara Federal do Rio de Janeiro/RJ**, prosseguiu-se no procedimento correicional, com a leitura e análise das informações prestadas, confrontando-as com os dados da correição anterior, o relatório de inspeção anual de 2014 e com os mapas estatísticos disponíveis na Seção Judiciária, que serviram de base para esta Correição.

Cumprе ressaltar que tais mapas encontram-se arquivados nesta Corregedoria, na base de dados da respectiva vara.

A 8ª Vara Federal do Rio de Janeiro/RJ possui em sua organização 15 servidores e 04 estagiários, tendo como Titular o Exmo. Juiz Federal Dr. Renato Cesar Pessanha de Souza, atuando na Vara desde 12/02/2009, com afastamentos para gozo de férias no período de 08/07/2013 a 06/08/2013 e 07/01/2014 a 05/02/2014. Afastamento, sem prejuízo da sua jurisdição eletrônica, participação sessão do C. CJF, em 17/03/2014 (Despacho 3079/14, art. 85 da CNCR).

O questionário de autoinspeção (fls. 33/55) apresenta informações precisas acerca da sistemática de avaliação periódica dos resultados das atividades da Vara, acentuando que além do controle permanente de processos parados, processos com prazo vencido, processos em carga e petições pendentes, são extraídos e analisados ao final de cada mês os relatórios estatísticos a fim de avaliar os resultados obtidos e a evolução da Vara, se detectadas áreas nas quais seja possível incrementar a produtividade, são imediatamente implantados os ajustes necessários para atingir tal objetivo.

Segundo o Questionário de Autoinspeção, no que se refere às metas a serem alcançadas a partir da autoinspeção, o juízo correicionado propõe:

6 meses: consolidação da tramitação dos processos dentro dos prazos estabelecidos pela Corregedoria Regional (despachos em até 30 dias; decisões em até 60 dias) e,

12 meses: a redução do acervo de processos conclusos para sentença em 10% e 20%.

Analisando –se os dados obtidos nesta correição, observou-se que o acervo do juízo teve uma redução, comparado à correição realizada em 2012.

	CORREIÇÃO 2012	CORREIÇÃO 2014
SUSPENSOS	452	680
AG. JULGAMENTO	390	481
TRAMITAÇÃO AJUSTADA *	3.531	2.724
ACERVO TOTAL	4.373	3.885

Consta no questionário de Autoinspeção (item 5.1, fl. 55), informação de que não há processos com determinações anterior/inspeção, pendentes de cumprimento ou regularização.

Em decorrência dos documentos analisados e do diagnóstico levantado da **8ª Vara Federal do Rio de Janeiro/RJ**, foram suscitadas RECOMENDAÇÕES que deverão ser consideradas e transformadas em ações concretas, em prazo razoável, tendo em vista o aperfeiçoamento dessa unidade jurisdicional, a saber:

- 1) Buscar dar cumprimento à Meta 1, do CNJ;
- 2) Providenciar, junto à informática, a classificação das sentenças que não tiveram o respectivo lançamento do tipo no sistema de acompanhamento processual Apolo (as denominadas “vazias”);
- 3) Buscar o cumprimento da Meta 2/2014 do CNJ, julgar 100% dos processos distribuídos até 2008 e 80% dos distribuídos em 2009, no primeiro grau;

- 4) Atentar para o cumprimento da Meta4/2014 do CNJ, em relação aos processos apontados no relatório de autoinspeção;
- 5) Observar os processos com remessa interna (Contadoria e Distribuição), há mais de 30 dias e, ainda não devolvidos;
- 6) Regularizar, no que couber, a lançamento da fase 18 no sistema, à vista de constar no relatório do Portal de Estatísticas – Execução de Sentença, 1.862 processos com tal fase não informada;
- 7) Atentar para os 602 processos conclusos, para sentença, acima do prazo institucional.

Em razão do exposto, conclui-se pela regularidade do serviço prestado pela 8ª Vara Federal do Rio de Janeiro/RJ, ao qual será encaminhada a presente decisão, assim como o diagnóstico estabelecido a partir dos dados estatísticos, a fim de que, no prazo de 30 dias, encaminhe a esta Corregedoria um Relatório das providências implementadas, tendo em vista as RECOMENDAÇÕES, ficando o referido Relatório fazendo parte integrante da presente correição.

Recebido o Relatório do Juízo correicionado, constatando-se que tomadas as providências cabíveis quanto às RECOMENDAÇÕES, e, nada mais havendo a feito nesta correição, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

Nos termos do artigo 4º, III da Resolução nº 49/2009, do Conselho da Justiça Federal, encaminhe-se ao Corregedor-Geral da Justiça Federal o Relatório desta correição ordinária, que inclui autoinspeção, o diagnóstico e a presente Decisão.

Por oportuno, determino a DIGITALIZAÇÃO do Relatório e da presente Conclusão, com o objetivo de manter a memória continuada do juízo ora correicionado e possibilitar o acompanhamento concreto das situações verificadas no órgão jurisdicional em tela.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2014.

SALETE MARIA POLITA MACCALÓZ
Corregedora Regional da
Justiça Federal da 2ª Região